

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Define as normas para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal) do Campus Rio Paranaíba da Universidade Federal de Viçosa.

A comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Agronomia (Produção Vegetal) da UFV, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UFV, e no *Capítulo XIV do Regimento Interno do Programa*, resolve:

Art. 1º. O credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, para exercer atividades de orientação de dissertações e outras atividades próprias do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal), é obrigatório.

Art. 2º. A solicitação de credenciamento ou reconhecimento deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa pelo docente interessado.

§ 1º. O credenciamento ou reconhecimento deverá seguir as normas preconizadas pelo Regimento Geral da Pós-graduação UFV e pelo Regimento Interno do Programa, tendo a necessidade de abertura de processo administrativo para atendimento da referida solicitação.

§ 2º. O período para encaminhamento de credenciamento de docentes deverá respeitar as definições do Capítulo XIV do Regimento Interno do Programa.

Art. 3º. A avaliação da solicitação de credenciamento e reconhecimento de docentes no PPG Agronomia deve ser realizada por uma comissão composta por 1 (um) membro da Comissão Coordenadora do Programa, responsável pela comissão de Credenciamento e Descredenciamento Docente, e 2 (dois) docentes permanentes do programa, que deverão seguir os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Programa e desta Resolução, devendo o resultado ser submetido à homologação pelas instâncias competentes.

Art. 4º. O primeiro credenciamento de um docente junto ao Programa deve ser realizado na categoria de colaborador, salvo os docentes visitantes ou situações excepcionais aprovadas pela Comissão Coordenadora do Programa.

Art. 5º. Docente colaborador poderá solicitar seu credenciamento como docente permanente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Artigo 7º desta Resolução.

Art. 6º. O número de colaboradores no Programa de Pós-graduação em Agronomia (UFV-CRP) deve estar em consonância com os critérios estabelecidos pela CAPES para a área de Ciências Agrárias I.

Do Credenciamento

Art. 7º. Para atuar no PPG Agronomia (Produção Vegetal) como docente permanente, os professores e pesquisadores devem ser portadores do título de Doutor em áreas afins às linhas de Pesquisa do Programa e cumprir os requisitos descritos a seguir:

§ 1º. São requisitos para credenciamento como docente permanente no PPG Agronomia:

- I. Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UFV e da CAPES;
- II. Ter participação prévia como docente colaborador no Programa ou apresentar todos os requisitos exigidos para a categoria de docente permanente;
- III. Ministrar, anualmente, ao menos, 1 (uma) disciplina semestral no Programa;
- IV. Coordenar projeto(s) de pesquisa no PPG Agronomia a ser(em) considerado(s) na avaliação da CAPES;
- V. Ter publicado nos últimos quatro anos uma média maior ou igual a 0,78 artigo equivalente A1 por ano (de acordo pelo Qualis/CAPES - Ciências Agrárias). A critério do docente, o ano corrente poderá substituir o primeiro ano do último quadriênio para efeito do cálculo de sua atuação no Programa.

§ 2º. São requisitos para credenciamento como docente colaborador no PPG Agronomia:

- I. Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UFV e da CAPES;
- II. Ter concluído, ao menos, 2 (duas) orientações de iniciação científica para orientar no mestrado;
- III. Ministrar aulas, anualmente, em pelo menos 1 (uma) disciplina no PPG Agronomia;
- IV. Participar de projeto(s) de pesquisa no PPG Agronomia;
- V. Ter produção científica em nível não inferior a 50% (cinquenta por cento) em equivalência às exigências para docente permanente
- VI. Se atendidos os requisitos acima, deverá ser respeitado o limite máximo de docentes colaboradores em no máximo 30% do corpo docente total do programa, respeitando os critérios estabelecidos pela Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) – Ciências Agrárias.

§ 3º. São requisitos para credenciamento como docente visitante no PPG Agronomia:

- I. Atender às exigências dispostas pela CAPES;
- II. Participar de projeto(s) de pesquisa no PPG Agronomia a ser(em) considerado(s) na avaliação da CAPES.
- III. Se atendidos os requisitos acima, deverá ser respeitado o limite máximo de docentes colaboradores em no máximo 30% do corpo docente total do programa, respeitando os critérios estabelecidos pela Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) – Ciências Agrárias.

Art. 8º. Para solicitar o credenciamento, o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação (Anexo I);
- II. Cópia do diploma de doutor em áreas afins com as linhas de pesquisa do PPG Agronomia;
- III. Cópia do CV Lattes para avaliação da produção científica dos últimos 4 (quatro) anos.

Do Recredenciamento

Art. 9º. Todos os docentes orientadores deverão solicitar o recredenciamento no PPG Agronomia ao final da vigência do credenciamento atual, respeitando o Capítulo XIV do Regimento Interno do Programa.

Art. 10º. São requisitos para recredenciamento de docentes no PPG Agronomia:

- I. Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UFV e da CAPES
- II. Ter número de defesas de dissertação e/ou tese equivalente às exigências da CAPES e que seja compatível com o conceito do PPG Agronomia atribuído na avaliação anterior dos cursos de pós-graduação;
- III. Ter produção científica derivada das dissertações e teses orientadas durante o período de credenciamento anterior;
- IV. Participar de comissões julgadoras de exame de qualificação e/ou dissertação e/ou tese.
- V. Ter publicado nos últimos quatro anos uma média maior ou igual a 0,78 artigo equivalente A1 por ano (de acordo com o Qualis/CAPES - Ciências Agrárias) por ano. A critério do docente, o ano corrente poderá substituir o primeiro ano do último quadriênio para efeito do cálculo de sua atuação no Programa.

Do Descredenciamento

Art. 11º. O descredenciamento do PPG Agronomia pode ocorrer, após apreciação da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa, nas seguintes ocasiões:

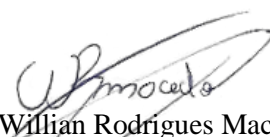
- I. A qualquer tempo, quando solicitado pelo docente, sendo compulsória a conclusão das orientações em andamento ou a recondução a outro(s) docente(s) credenciado(s) no PPG Agronomia;
- II. Ao final da vigência do credenciamento atual, quando o docente não atender às exigências mínimas para o credenciamento na categoria atual ou o credenciamento em outra categoria, sendo compulsória a conclusão das orientações em andamento ou a recondução a outro(s) docente(s) credenciado(s) no PPG Agronomia;
- III. Quando o docente não atender às solicitações da Coordenação do PPG Agronomia quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES.

Das Disposições Transitórias

Art. 12º. Os casos omissos devem ser avaliados pela Comissão Coordenadora do PPG Agronomia.

Art. 13º. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Rio Paranaíba, 06 de fevereiro de 2018.



Prof. Willian Rodrigues Macedo
Coordenador do PPG Agronomia
Universidade Federal de Viçosa
Campus Rio Paranaíba

Anexo I – Resolução 01/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO DE DOCENTE

Venho, por meio deste, requerer meu () **Credenciamento** ou () **Recredenciamento** para atuar como Docente: () **Colaborador** ou () **Permanente** junto ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal) UFV-CRP, conforme a Resolução 01/2018 PPG Agronomia.

Dados Pessoais:

1. Nome: _____
2. CPF: _____

Dados Profissionais:

1. Vínculo Institucional: _____
2. Regime de trabalho: _____
3. Instituto / Departamento: _____
4. Tese de Doutorado
 - Título: _____
 - Área de titulação: _____
5. Pós-Doutorado
 - Área 1: _____

Informações Pertinentes à Avaliação do Credenciamento e Recredenciamento

1. Média de artigos equivalente A1/ano (último quadriênio): _____.
2. Linha de pesquisa que pretende atuar:
 - _____
 - _____.
3. Grupo de Pesquisa Diretório CNPq (comprovar participação):
 - _____
 - _____.
4. Disciplina (s) que pretende ministrar: _____
 - _____.
5. Motivação do pedido de credenciamento:
 - _____
 - _____
 - _____.

Rio Paranaíba, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Professor ou Pesquisador